



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1827/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) na seguinte rubrica e especificações:

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.1.6.183.0060.1 - 1156 - Sistema de Videomonitoramento em Vias Públicas - Livre.

4470.41.99.01.00.00 - Contribuição para Consórcios. R\$22.050,00.

Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte:

REDUZ:

9. Reserva de Contingência.

99.99.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência.

9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$13.250,00.

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.2.15.452.0056.1 - 2101 - Manutenção da Limpeza Pública.

3190.13.03.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS. R\$2.000,00.

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistente Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2148 - ESF Municipal ASPS.

3190.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física. R\$2.500,00.

5.1.10.301.0031.40 - 2149 - Manutenção da Unidade de Sanitária ASPS.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.300,00.

5.2.16.482.0061.1 - 2113 - Reforma de Residências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita. R\$2.200,00.

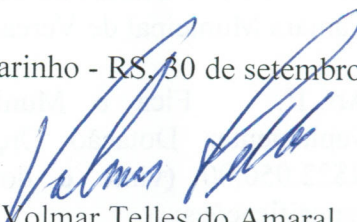
7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.4.4.122.0040.20 - 2047 - Conselho Municipal de Educação MDE.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$800,00.

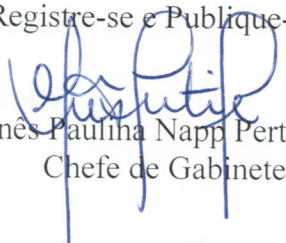
Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 30 de setembro de 2015.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete